



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.691, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria-RS, em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com o Art. 4º, da Lei 3.441, de 23 de Agosto de 2016.

Art. 2º. Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.777,04 (um mil setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 3º. Além do subsídio mensal previsto no art. 2º, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá, a título de representação, o valor de R\$ 356,79 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

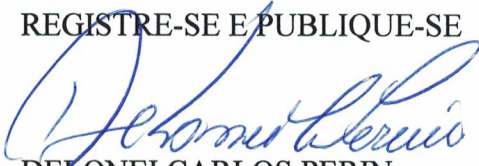
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Vila Maria - RS, 23 de abril de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo